

CRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O PROGRAMA "A ESCOLA VAI À CÂMARA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o programa "A Escola vai à Câmara", de acordo com os dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2.º - O programa supracitado consiste em estimular os alunos do ensino fundamental e ensino médio a conhecerem o trabalho da Câmara Municipal de Atibaia, assistindo e participando das sessões ordinárias realizadas na Casa.

§1º - A direção da Casa disponibilizará parte das cadeiras existentes nas galerias para os alunos participantes;

§2º - Os alunos ou o professor(a) acompanhante, poderá usar o tempo da Tribuna Livre da Câmara, para fazer questionamento aos vereadores sobre assuntos pertinentes ao Legislativo.

Art. 3.º - Para participar do programa "A Escola vai à Câmara" é necessário que a direção da escola interessada envie ofício a Presidência da Câmara, com o mínimo de 72 horas de antecedência, para que seja aprovado, em Plenário, a solicitação.

Art. 4.º - Quando a escola interessada em participar do programa citado for do município, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará um ônibus para transportar os alunos.

Art. 5.º - As despesas de transporte geradas para manutenção deste programa, serão atendidas com a previsão constante na Lei Orçamentária deste exercício para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.